



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 10.397, DE 06 DE Outubro DE 2004**

***Suspende o expediente nas repartições  
públicas municipais no dia 1º de  
novembro de 2004***

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais ,

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no próximo dia **1º de novembro – segunda-feira**, data em que serão levadas a efeito as comemorações alusivas ao dia consagrado ao Servidor Público, devendo as repartições, a título de compensação, funcionar normalmente no dia 28 de outubro, considerado como Dia do Servidor Público.

**ART. 2º** - Excetuam-se do disposto no artigo 1º as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho.

- a) Pronto Socorro Municipal - Adulto - Infantil e Odontológico;
- b) Postos de Atendimento Médico Odontológicos (PAMOS);
- c) Serviço de Verificação de Óbito;
- d) Guarda Municipal;
- e) Serviço de Cemitério;
- f) Serviço Funerário Municipal;
- g) Serviço de Limpeza Urbana;
- h) Mercado Municipal e MERCATAU;
- i) Centro de Controle de Migração e Abrigo Temporário;
- j) Policlínicas de Especialidades e Diagnósticos;
- k) Casa da Mãe Taubateana;
- l) QUALIST.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no "caput" do presente artigo.

**ART. 3º** - O Departamento de Obras Públicas, o Departamento de Serviços Urbanos e a Área de Transportes Internos, ficam obrigados a manter pessoal de plantão para atender a emergências, de acordo com as necessidades.

**ART. 4º** - Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**ART. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *06* de *Outubro* de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

  
**JOSÉ BERNARDO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *06* de *Outubro* de 2004.

  
**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**RESP. P/ GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**